

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2026, torna público que tem interesse na *contratação de empresa para prestar serviços de análise e coleta de água.*

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 12 de janeiro, até às 16 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: brunavaraschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de análise e coleta de água para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	Análise de efluente bruto (semestral)	2 unidades
2	Análise de efluente tratado (semestral)	2 unidades
3	Análise de efluente bruto (anual – março) – (análise completa)	1 unidade
4	Análise de efluente tratado (anual – março) – (análise completa)	1 unidade
5	Análise de água subterrânea – poços de monitoramento 01,03,04,05,06 e 07 (trimestral)	24 unidades
6	Análise de água subterrânea – poços de monitoramento 01,03,04,05,06 e 07 (Análise anual completa)	6 unidades
7	Deslocamento para realizar as amostragens (março – junho – setembro - dezembro) Vacaria – Pinhal da Serra	4 unidades
8	Branco de água	1 unidade
9	Branco de efluente	1 unidade

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A justificativa para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água mostra-se necessária para assegurar o monitoramento sistemático da qualidade da água destinada ao consumo humano e/ou ao atendimento de exigências ambientais e sanitárias. Tais serviços são fundamentais para verificar a conformidade dos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, em especial as normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos órgãos ambientais competentes. Além disso, o consórcio não dispõe de estrutura técnica, equipamentos laboratoriais certificados, nem de profissionais habilitados para a realização das análises com o grau de precisão e confiabilidade exigidos pelas normas técnicas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se a alternativa mais eficiente e segura, garantindo a rastreabilidade dos resultados, a emissão de laudos técnicos válidos e o atendimento às exigências legais. Além disso, a realização periódica das análises contribui para a prevenção de riscos à saúde pública, possibilitando a identificação precoce de eventuais contaminações e subsidiando a tomada de

decisões corretivas, quando necessárias. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a coleta e análise de água é imprescindível para assegurar a qualidade do recurso hídrico, a proteção da saúde da população, o atendimento às exigências legais e a adequada gestão ambiental, configurando-se como medida técnica, legal e administrativamente justificada.

3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem

01.001 – Usina de reciclagem

33903900 –

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em

edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a regularidade perante a Fazenda federal;
- III - a regularidade perante a Fazenda estadual;
- IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 07 de janeiro de 2026.

BRUNA VARASCHIN DO PRADO:01539198090
Assinado de forma digital por BRUNA VARASCHIN DO PRADO:01539198090
Dados: 2026.01.07 15:06:39 -03'00'

Responsável pela elaboração do TR